

**PORTARIA nº 02/2007/Juizado Especial Federal
Adjunto da Subseção Judiciária de Vitória da
Conquista/BA em 30 de março de 2007**

O Juiz Federal do Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/BA, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nas Leis nºs 5.010/66 (artigo 55), 10.259/2001 e, subsidiariamente, 9.099/1995, juntamente com a **Procuradora Chefe da PFE/INSS em Vitória da Conquista/BA**,

CONSIDERANDO:

- ser princípios norteadores dos Juizados Especiais Federais a simplicidade, a informalidade e a celeridade processuais;
- haver milhares de ações instauradas contra o INSS, visando à **concessão de aposentadoria por idade a trabalhadores rurais**;
- que a maioria das peças processuais nesses casos é padronizada, apenas se diferenciando em razão das informações extraídas dos sistemas do INSS e do CNIS;

DEPOIS DE ENTENDIMENTO RESOLVE estabelecer que:

1. O INSS, parte ré, depositará a contestação padronizada em Secretaria para as ações que tenham como pedido aposentadoria por idade de trabalhador rural;
2. Nesses feitos, quer sejam iniciados por atermção, quer sejam ajuizados por advogados, após a regular citação do INSS, far-se-á constar dos autos, por

petição simples assinada por Procurador do INSS, informação de que o INSS está contestando o feito nos termos desta Portaria, oportunidade em que, em sendo o caso, serão encartados extratos com informações que se mostrem relevantes;

3. Nos feitos que não se enquadrarem no padrão mencionado nesta ou em outra portaria, a contestação deverá ser apresentada dentro do prazo legal.
4. Quaisquer dúvidas que surgirem da aplicação da presente Portaria Conjunta nº 01/2007/JEF Cível da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista – INSS serão solucionadas pelos representantes dos signatários.

Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR
Juiz Federal
Subseção Judiciária de Vitória da Conquista/BA

DE ACORDO:

MICHELLE MIRANDA PEREZ
Procuradora Chefe da PFE/INSS – Vitória da Conquista/BA